



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de AGO de 2010

M O Ç Ã O D E A P O I O

REQUERIMENTO Nº 336/2010

Natali Kub
PRESIDENTE

"Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido." (Arthur Lewis)

Nobres Pares,

CONSIDERANDO que a educação é um dos pilares primordiais para a formação do ser humano;

CONSIDERANDO que, quanto mais profissionalizados estiverem os educadores públicos, maiores condições terão de aperfeiçoar o ensino transmitido aos alunos;

CONSIDERANDO que chegou à esta Casa, cópia da "CARTA ABERTA À POPULAÇÃO – PROFISSIONALIZAÇÃO UM DIREITO E NÃO UMA CONCESSÃO", apresentada pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo – AFUSE, doc. anexo;

CONSIDERANDO que há muito tempo a categoria, os funcionários da educação pleiteiam por uma política educacional, com valorização salarial e oportunidade de profissionalização;

CONSIDERANDO as reivindicações da categoria através da Confederação Nacional dos Funcionários da Educação, que noticiam a implantação do Programa PRÓ-FUNCIONÁRIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que vem sendo implantado em vários Estados por força da Lei Federal nº 12.014, de 6/8/2009;

CONSIDERANDO que a implantação do importante programa no Estado de São Paulo, possibilitará a almejada profissionalização dos funcionários da educação, dependendo tão somente de convênio a ser firmado entre os Governos estadual e federal;

Natali Kub
MF. *OP* *Lu* *José*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

CONSIDERANDO as seguintes propostas apresentadas pela AFUSE:

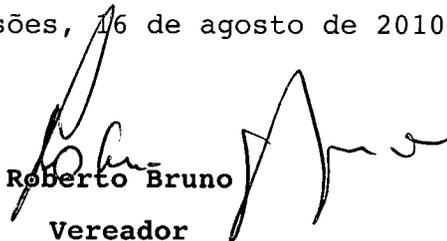
- que os municípios e o Governo do Estado de São Paulo implementem a 21ª Área Profissional (área de serviço de apoio escolar), criada através da Resolução CNE/CEB nº 4/99, de 08/12/1999, para oferta de cursos de Técnico de nível médio;
- Formação continuada, em serviço, para os funcionários da educação pública do Estado de São Paulo; e
- Inclusão do "Dia do Funcionário da Educação" no calendário escolar.

Diante do exposto, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais seja consignado nos anais dos trabalhos **MOÇÃO DE APOIO** às reivindicações dos Funcionários da Educação Pública do Estado de São Paulo, especialmente a concernente à implantação do Programa PRÓ-FUNCIONÁRIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Lei nº 12.014, de 6/8/2009), que visa, sobretudo, a profissionalização dos educadores.

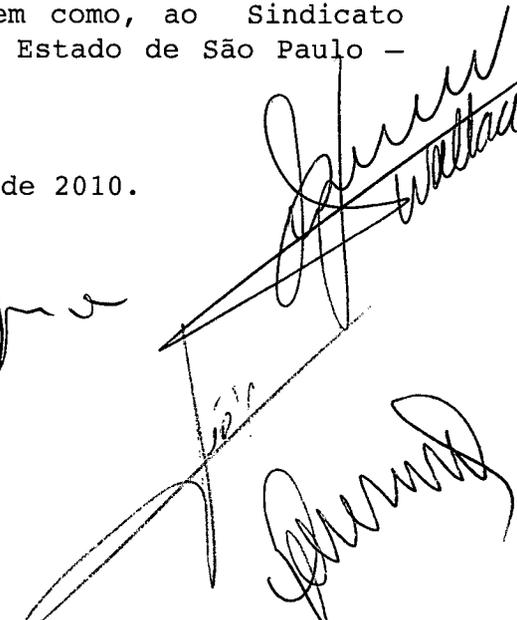
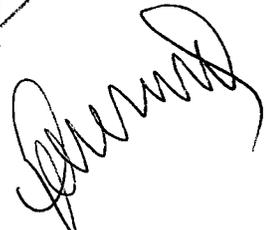
REQUER, outrossim, sejam oficiadas às seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor ALBERTO GOLDMAM, Governador do Estado de São Paulo e Excelentíssimo Senhor PAULO RENATO SOUZA, Secretário da Educação do Estado de São Paulo, para conhecimento da presente propositura e possível estudos visando o atendimento das reivindicações dos Funcionários da Educação de nosso Estado.

REQUER ainda, que cópia da propositura seja enviada às Câmaras Municipais da região para apoio às reivindicações dos Funcionários da Educação de nosso Estado, bem como, ao Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE, para conhecimento do apoio desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2010.


Roberto Bruno
Vereador


N.F.



RELEASE À IMPRENSA/CARTA-ABERTA À POPULAÇÃO

Profissionalização

Um **DIREITO** e não uma **CONCESSÃO**

A sociedade paulistana convive há mais de 20 anos com governos (Quércia, Fleury, Covas, Alckmin, Serra, Goldman) que nunca tiveram um compromisso efetivo para com a Educação Pública. Foram (e são) administradores públicos que implementaram um verdadeiro desmonte da escola pública.

Se abordarmos o caso dos funcionários da educação, chegaremos à inevitável conclusão de que historicamente fomos desvalorizados salarial e profissionalmente. Pior! Nossa presença e opinião nas discussões nacionais, estaduais e municipais para a definição de uma política educacional, nunca foram priorizadas por esses mesmos gestores, o que aprofundou a tese de que o espaço reservado para educar está restrito à sala de aula, desconsiderando todos os demais espaços físicos de uma Unidade Escolar.

Depois de muita luta e perseverança dos funcionários da educação através da CNTE (Confederação Nacional dos Funcionários da Educação), surgiu uma "luz no fim do túnel" para esses profissionais.

Hoje temos motivo de sobra para acreditar que o reconhecimento profissional para nós é possível. Com o programa PRÓ-FUNCIONÁRIO do MEC (Ministério da Educação), que vem sendo implantado em vários Estados e com a Lei 12.014/2009, de autoria da senadora Fátima Cleide, PT-RO, também funcionária da educação, existem recursos que podem ser aplicados na nossa profissionalização. É VERDADE!

Neste momento você pode estar se perguntando: e qual é o problema, então? Simples. O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SE NEGA A ASSINAR O CONVÊNIO DE PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PARA PROFISSIONALIZAR NOSSA CATEGORIA!

Esta deve ser a nossa prioridade: luta para que todos os funcionários administrativos da educação se desloquem da esfera da "ocupação" para a profissionalização.

POR TUDO ISSO, durante todo o mês de agosto a AFUSE ocupará TODAS AS CÂMARAS municipais do Estado de São Paulo, realizando AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com as seguintes propostas:

- Que os municípios e o governo do Estado de São Paulo implementem a 21ª Área Profissional (área de Serviços de Apoio Escolar), criada através da Resolução CNE/CEB nº 4/99, de 08/12/1999, para oferta de cursos de Técnico de nível médio.
- Formação continuada, *em serviço*, para os funcionários da Educação Pública do Estado de São Paulo.
- PROFISSIONALIZAR é RECONHECER a importância de um/a trabalhador/a. Portanto, ALÉM DA PROFISSIONALIZAÇÃO, queremos que, assim como dispõe a Lei 12.898/2008, da deputada estadual Maria Lúcia Prandi/PT, QUE O DIA DO/A FUNCIONÁRIO/A DA EDUCAÇÃO (10 de agosto) PASSE A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO ESCOLAR!

A DIRETORIA
JULHO/2010



GUIA ESTRATÉGICO

Profissionalização

Um DIREITO e não uma CONCESSÃO

Antes de tudo, é preciso encarar esta atividade da AFUSE no mês de agosto como uma das mais importantes da nossa história.

Temos chances reais de criarmos um ambiente político propício para a implantação da PROFISSIONALIZAÇÃO no Estado de São Paulo, se conseguirmos atingir cada um dos municípios deste Estado, realizando Audiências Públicas e envolvendo a população, políticos locais, imprensa, comunidades, ONGs nesta questão. Par tanto, vamos a um breve raciocínio:

- **SÃO 645 municípios**
- **SOMOS em média 100 diretores/as Estaduais e Regionais**
- **DIVIDINDO os 645 municípios pelo total das DIREÇÕES ESTADUAIS E REGIONAIS, chegaremos a cerca de 6 MUNICÍPIO PARA CADA UM/A**
- **ISTO QUER DIZER**, que cada um/a pode cumprir sua tarefa **REALIZANDO NO MÁXIMO DUAS AUDIÊNCIAS POR SEMANA (cálculo médio)**.
- **ATINGIREMOS** cerca de 7.800 VEREADORES, os 93 DEPUTADOS ESTADUAIS, a BASE DOS 83 DEPUTADOS FEDERAIS, mais de 10.000 VEÍCULOS DE IMPRENSA (rádios, TVs, jornais, portais, entre outros), cerca de 2.000 SINDICATOS.

TUDO o KIT da PROFISSIONALIZAÇÃO está pronto, com modelos de solicitação de audiência, release à imprensa, carta-aberta à população, manual sobre o que significa a profissionalização, cartaz, moção de apoio, cópia da Lei 12.014/2009 e uma Revista "Retratos da Escola" (específica dos funcionários da educação e editada pela CNTE).

SÓ DEPENDE DO NOSSO EMPENHO

A DIRETORIA



MOÇÃO DE APOIO

Profissionalização

Um **DIREITO** e não uma **CONCESSÃO**

Os/As presentes à Audiência Pública realizada pela AFUSE na Câmara Municipal de _____, Estado de São Paulo, em ____/____/2010, por entenderem que a educação deve ser tratada no campo das necessidades cidadãs, bem como a valorização de seus profissionais, pais e mães de famílias responsáveis por um setor considerado um dos “pilares” na construção de uma sociedade justa e sem distorções sociais, vem manifestar-se através desta MOÇÃO DE APOIO no sentido de exigir do Governo do Estado de São Paulo a **IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO PROFUNCIÓNÁRIO**, programa de profissionalização dos funcionários administrativos da educação, encabeçado pelo MEC, já implementado em vários Estados do país, desde 2006.

Salientamos, ainda, que tal iniciativa será de fundamental importância para que os profissionais aqui citados tenham o devido reconhecimento e a capacitação necessária para que possamos ter uma Educação Pública do Estado de São Paulo de qualidade e cumpra sua função de transformação social.

_____, _____, de agosto de 2010.
(nome da cidade)

Assinam esta Moção de Apoio todos os cidadãos/ãs presentes à referida Audiência Pública

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a few smaller strokes.



, de julho de 2010

À Câmara Municipal de
Presidência
Ilmo/a. senhor/a
Assunto: solicita Audiência Pública

Se a luta pela manutenção do emprego atualmente ocupa um extenso espaço nos debates que fazemos no setor do funcionalismo, na educação, em particular, que tem por excelência a tarefa de educar, a frágua é ainda maior. Setor composto por duas categorias profissionais que convivem no mesmo espaço físico, apresenta à sociedade uma escala de valores que simplesmente desconsidera uma parcela significativa de trabalhadores.

Estamos tratando, sim, dos funcionários administrativos da educação, historicamente desvalorizados salarial e profissionalmente, e que sempre foram os grandes ausentes nas discussões nacionais, estaduais e municipais para a definição de uma política educacional.

Todo este raciocínio trouxe à tona uma imperativa necessidade de mudança estrutural deste modelo, amparando propostas na organização nacional dos funcionários administrativos da educação e nas ações governamentais que resultassem em uma realidade que apontasse para o fato de que "ocupação funcional" não é profissão.

A implantação do programa PROFUNCIÁRIO do Ministério da Educação impôs de maneira justa e reparatória uma ação que elevou o discurso nas questões que comprometem os funcionários administrativos da educação. Mais ainda. Propõe a inversão da crudelíssima lógica de que o ato de educar trata-se de uma atividade restrita à sala de aula, o que resulta na certeza de que outros ambientes do universo escolar contribuem e muito na educação dos alunos e na preparação futura no comportamento em meio à sociedade.

Sendo assim, à luz de que o referido programa já está em pleno funcionamento na maioria do país, a AFUSE – Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo, vem até Vossa Excelência SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA nesta Câmara Municipal para que possamos, em conjunto com a sociedade, debater este tema neste município e pressionarmos o Governo do Estado no sentido da implantação imediata do PRO-FUNCIÁRIO em São Paulo. Sem mais, despedimo-nos na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

DIRETOR/A ESTADUAL ou REGIONAL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Brasília - DF, sexta-feira, 7 de agosto de 2009

LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad